

Cantagalo/RJ, 04 de janeiro de 2023.

A
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Em mãos

At.: Sr. Carlos Alexandre
Presidente da CPL

Ref.: TP nº 0135/2022 – P.A. nº 2911/2022

Empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, esgoto e calçadas em S. S. do Paraíba – 4º distrito – Cantagalo-RJ.

Ass.: Solicitação de esclarecimentos técnicos de itens da Planilha Orçamentária e do Edital.

Prezados Senhores

Tendo em vista a Tomada de Preços supra, abertura prevista para 12/01/2023, 5ª feira, às 13:00hs, vimos tempestivamente solicitar os seguintes esclarecimentos técnicos e correções da Planilha Orçamentária e Edital, como segue:

1-0. Itens da Planilha Orçamentária.

1.2 – Barracão.

Não contempla banheiro sanitário. Incluir banheiro químico por 5 meses.

2.1 – Carga/descarga (equipamentos pesados).

Na planilha são especificados serviços cujo equipamentos pesados não foram contemplados, como, trator de esteira (10t), compressor (2t) e trator de pneu (3t), adicionando mais 15t de carga/descarga, totalizando 42t.

Foi considerado só a ida dos equipamentos e deve ser considerada a volta. Portanto, o total deve ser multiplicado por 2 (84t)

2.2 – Transporte equipamentos pesados.

Mesmo critério do item 1.2 (42t x 2 x 35km = 2940txkm)

4.6 – Tubo de concreto, águas pluviais, na planilha contempla Ø 400mm.

O projeto contempla tubo de diâmetro Ø 600mm. Neste caso, os itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.8 deverão ser recalculados para o diâmetro de 600mm.

6.2 – Sarjeta e meio fio conjugado reto.

O caminho é bem tortuoso e deveria ser dividido em reto e curvo. Nossa estimativa indica 30% reto e 70% curvo (271,46m). Este produto sarjeta e meio fio conjugados pré-moldados não têm disponibilidade em nossa região, por isto sugerimos moldado no local.

Neste caso, o volume de concreto é de 0,075m³/m de sarjeta e meio fio conjugados, totalizando em 271.46m com 10% de perdas 22,40 m³ de concreto, significando 3 viagens de 7,5 m³ cada. Tempo estimado de cada viagem a Paraíba considerando, ida, aplicação e volta de 5h cada.

6.7 e 6.10 – Imprimação e capa selante.

Deverá ser acrescido o transporte da emulsão asfáltica para execução dos serviços no local.

Imprimação 1,0kg/m² x 2386,12m² = 2.386,12 kg

Capa selante 1,25 kg/m² x 2386,12m² = 2.982,65 kg

Total: 5.368,77 kg

A transportar: 5,369t x 32km = 171.80txkm

6.12 – Execução de passeio.

Total de concreto aplicado 819,33m² x 0,06m (esp) x 1.1 (perdas) = 54,07m³

Número de viagens: 54,07m³ / 7m³ = 8 viagens

Tempo estimado de ida, aplicação e volta: 50h

Tempo Total: 8v x 5.0h/v = 40h de caminhão betoneira a ser acrescido.

A execução de passeio não contemplou o aterro compactado manualmente da base da calçada, totalizando um volume de 819,33m² x 0,25m (espessura), totalizando 204,83m³ de aterro compactado manualmente a ser acrescido.

2-0. Com relação ao Edital, os seguintes itens:

14.6.3 e 14.6.4 – Itens relevantes deverão ser quantificação:

- Massa asfáltica – superior a 60m³ aplicado
- Escavação de material de 3º categoria: superior a 54 m³

14.6.4 – Qualificação tecno-operacional

O Edital solicita a contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica, drenagem, esgoto e calçadas. Assim sendo, uma empresa de engenharia especializada, ela deverá estar registrada no CREA, e suas obras, obrigatoriamente, com o registro da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei nº 6496/77. A ART deve ser exigida pelo Contratante antes do início da obra. O não registro gera autuação e multa, caracteriza o exercício ilegal da profissão e a obra não é reconhecida como obra de engenharia pelo Conselho.

Mais do que uma obrigação legal, a ART identifica o profissional de engenharia responsável pela obra, o contratante, o endereço da obra, a quantificação, data e período de execução, entre outros, permitindo um rápido diligenciamento, quando necessário. Portanto, a ART tem uma função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica, para quem contrata e para quem é contratado.

A Prefeitura Municipal de Cantagalo em seus Editais, exige que suas obras de Engenharia sejam acompanhadas por um Engenheiro responsável e com a emissão de ART.

Assim, para fins de comprovação de capacidade tecno-operacional da empresa, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que irão referenciar a capacidade tecno-operacional, deverão estar acompanhados da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme exigido pelos CREA's.

Finalizando, reproduzimos o Art. 1º, da Lei nº 6496, de 07/12/1977, abaixo:

“ Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, a Arquitetura e á Agronomia fica sujeito a “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART)”!

24.2 – Subitens “n” e “o” – Licenças Ambientais:

A produção de asfalto, seja quente ou frio, requer o licenciamento ambiental da usina produtora, conforme decreto nº 46.890, 23/12/2019, do Governo Estadual (SEAS / INEA), que entrou em vigor 180 dias depois de sua publicação, cujo resumo do mesmo enviamos em anexo.

A obrigatoriedade do licenciamento ambiental para usinas de concreto asfáltico, faz com que a apresentação da "licença de operação", seja necessariamente na fase de habilitação, e não a posteriori, pois a apresentação da licença equaliza as condições dos licitantes.

Por vez, as empresas participantes do certame na fase de habilitação têm que ter o conhecimento prévio de seus fornecedores, principalmente daqueles que necessitam de licenças ambientais.

Portanto, de acordo com a legislação vigente, a apresentação da licença de operação deverá ser na fase de habilitação, conforme exposto acima. A Prefeitura, através de sua Secretaria de Meio Ambiente, poderá auxiliá-los sobre este tema.

No aguardo de um pronunciamento de V. Sas., para que possamos dar sequência a nossa cotação, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



RICON – Geologia e Construção Civil Ltda -EPP
Eng. Paulo Cesar da Conceição
Sócio-Diretor

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-07/002.1417/2019,....

Suprimido o texto

Decreta:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Do Objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, regulamentando a legislação pertinente, e dá outras providências.

Art. 2º O licenciamento e os demais procedimentos de controle ambiental destinam-se a avaliar os aspectos relativos aos impactos e riscos ambientais de empreendimento ou atividade.

Suprimido o texto

ANEXO I - ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

GRUPO XIV - QUÍMICA

Produção de elementos químicos e de produtos químicos orgânicos e inorgânicos. Fabricação de produtos de refino de petróleo. Fabricação de produtos derivados da destilação do carvão-de-pedra. Fabricação de gás de hulha e de nafta. Fabricação de asfalto, inclusive concreto asfáltico. Fabricação de óleos e graxas lubrificantes. Recuperação de óleos lubrificantes, solventes e outros produtos derivados do processamento do petróleo e destilação do carvão-de-pedra. Fabricação de matérias plásticas e plastificantes. Fabricação de fios e fibras artificiais e sintéticos. Fabricação de borrachas sintéticas (elastômeros), inclusive látex sintético. Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos. Produção de óleos e ceras vegetais. Produção de óleos, gorduras e ceras de origem animal. Produção de óleos essenciais vegetais. Recuperação de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais. Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos. Fabricação de produtos de limpeza. Fabricação de inseticidas, germicidas e fungicidas. Fabricação de tintas, esmaltes, lacas e vernizes, impermeabilizantes, solventes, secantes e massas preparadas para pintura e acabamento. Fabricação de pigmentos e corantes. Fabricação de adubos, fertilizantes, e corretivos do solo. Fabricação de amidos, dextrinas, adesivos, gomas adesivas, colas e substâncias afins. Fabricação de substâncias tanantes e mordentes. Transformação (estado físico) e mistura de gases.